



DECRETO Nº108, de 14 de maio de 2024.

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 37, parágrafo 7º, estabelece que a data base para concessão para a revisão geral de vencimentos e subsídios será no mês de maio, utilizando do índice do IPCA;

DECRETA:

Art. 1º - Concede revisão geral anual, de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal e o artigo 37, parágrafo 7º da LOM, aos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos do Poder Executivo do Município de Santa Fé de Goiás, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento)¹, o que corresponde a inflação registrada pelo índice indexador do IPCA, durante o período acumulado de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: O disposto no caput deste artigo não abrange os servidores que são reajustados pelo salário mínimo, os que possuem regramento próprio e

¹ <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2024-01/ipca-encerra-2023-com-alta-de-462-abaixo-do-teto-da-meta>



perceberam aumento diferenciado no âmbito do magistério público municipal, bem como aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás/GO, 14 de maio de 2024.


EDIMILSON ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal